Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº1.098 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no montante de NCR$ 65.291,50 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, créditos no montante de NCR$ 65.291,50 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um cruzeiros novos e cinqüenta centavos), em suplementação às seguintes dotações orçamentárias insuficientes:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.11-02 - Passagens e bagagens .....NCR$ 300,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

3.1.3.17-0.9- Serviço de divulgação .....NCR$ 600,00

SECRETARIA DA FAZENDA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.1.2.12-1.6 - Material para conservação de bens móveis e imóveis .....NCR$ 150,00

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.1.1-9.0 - 014) Gratificações adicionais.....NCR$ 31,50
019) Vencimentos .....NCR$ 210,00

3.1.2.8-9.0 - Material de expediente .....NCR$ 100,00

OFICINAS MUNICIPAIS

3.1.1.1-9.9 - (024) Gratificações adicionais .....NCR$ 80,00
(025) Gratificações diversas .....NCR$ 720,00

DEP.MUN.DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1-4.2 - 024) Gratificações adicionais .....NCR$ 200,00
028) Salários de contratados .....NCR$ 1.000,00

3.1.2.3-4.2 - Combustíveis e lubrificantes .....NCR$ 5.000,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEFONES

3.1.2.8-4.6 - Material de expediente .....NCR$ 800,00

3.1.2.12-4.6- Material para conservação de bens móveis e imóveis .....NCR$ 26.000,00

3.1.3.15-4.6- Serviço de conservação de bens móveis e imóveis .....NCR$ 30.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

.....

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.4.16-1.9 - Restituições de receitas .....NCR$ 100,00

Total.....NCR$65.291,50

Art. 2º - Servirá de recurso para o atendimento da - despesa decorrente dos créditos autorizados nesta Lei, o "superavit-financeiro" do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de novembro de - 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 24 de novembro de 1969.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda